Prefeitura Municipal de Sapé
ESTADO DA PARAIBA

LEI Nº 347 DE 27 DE JUNHO DE 1.969

Abre o crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;
Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria desta Prefeitura, o crédito especial na importância de NCR$ 5.000,00 (Cinco-mil cruzeiros novos) destinados ao pagamento das despê-/sas com a restauração dos prédios danificados, situados/ a rua 15 de Novembro, nesta cidade em consequencia do incêndio verificado no dia 11 do corrente mês motivado pela explosão de uma fábrica de fogos, instalado naquela artéria.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 27 de junho - de 1.969.

ABEL CARNEIRO DA CUNHA
- PREFEITO -

ERNANDES SOUZA MEDEIROS
- SECRETÁRIO GERAL -